LEI MUNICIPAL N º 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências."

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, compreendendo:

I – as disposições preliminares;

II – as metas e prioridades da administração pública municipal;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

IV- a organização e a estrutura dos orçamentos;

V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI – as disposições sobre a administração da dívida e a captação de recursos;

VII- as disposições gerais sobre transferências;

VIII- as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

IX- as disposições finais.

Parágrafo único- Integram esta lei:

Anexos I – Metas Fiscais;

Anexo II – Riscos Fiscais;

Anexo III – Alterações do PPA na LDO;

Anexo IV – Metas e Prioridades.

Anexo V - Descrição dos programas governamentais por metas de indicadores e custo.

Anexo VI – Descrição das ações dos programas por unidades executoras.

Anexo VII – Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 02)

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e a memória e metodologia de cálculo das fontes de receita e despesa;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

Anexo VIII – Riscos fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

SEÇÃO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estabelecidas no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2026-2029, elaborado de acordo com as seguintes diretrizes de Governo:

I. Modernização do ambiente Legislativo;
II. Manutenção das atividades legislativas;
III. Escola legislativa;
IV. Aquisição de Equipamentos Gabinete;
V. Manutenção do Gabinete do Prefeito;
VI. Aquisição de equipamentos Fundo Social;
VII. Manutenção do Fundo Social de Solidariedade;
VIII. Manutenção do Desenvolvimento do Turismo;
IX. Aquisição de equipamentos departamento de Administração;
X. Manutenção do departamento de Administração;
XI. Manutenção do Departamento Juridico;
XII. Manutenção do Conseg;
XIII. Manutenção do Comad;
XIV. Aquisição de equipamento departamento Jurídico;
XV. Manutenção do Departamento de Compras;
XVI. Aquisição de equipamentos departamento de Compras;
XVII. Manutenção do Departamento de Contabilidade;
XVIII. Reserva de Contingencia;
XIX. Aquisição de equipamentos departamento de Contabilidade;
XX. Manutenção do Conselho Tutelar;

XXI. Manutenção do CMDCA;
XXII. Manutenção de departamento de Assistência Social
XXIII. DEPROFE-Desenvolvimento profissional e empregos;
XXIV. Assistência ao idoso CCI;
XXV. Assistência a criança e adolescente;
XXVI. Assistência ao portador de deficiência-APAE;
XXVII. Aquisição de equipamentos Fundo de Assistência Social;
XXVIII. Manutenção do Fundo de assistência social;
XXIX. Casa de acolhimento de mulheres – RVR;
XXX. Mulheres sem violência, mulheres felizes;
XXXI. Aquisição de equipamentos departamento de Saúde;
XXXII. Manutenção do departamento de saúde;
XXXIII. Manutenção da vigilância sanitária e epidemiológica;
XXXIV. Manutenção da saúde da família;
XXXV. Manutenção da coordenadoria de enfermagem;
XXXVI. Manutenção da seção do SAMU;
XXXVII. Saúde da Mulher;
XXXVIII. Manutenção da Casa TEA;
XXXIX. Manutenção do amigo PET;
XL. Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fundamental-Tesouro;
XLI. Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fundamental-Federal;
XLII. Manutenção da Merenda Escolar Ens. Médio-Federal;
XLIII. Manutenção da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola-Federal;
XLIV. Manutenção da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche-Federal;
XLV. Manutenção da Merenda Escolar-EJA-Federal;
XLVI. Aquisição Veiculo Educação;
XLVII. Assistência à Criança Portadora de Def. Física Ens. Fund. 25%;
XLVIII. Aquisição de equipamentos ensino fundamental 25%;
XLIX. Manutenção do ensino fundamental 25%;
L. Manutenção do Ensino Fundamental – QESE;
LI. Aquisição de equipamentos ensino fundamental – QESE;
LII. Manutenção do Ensino Infantil – Creche 25%;
LIII. Manutenção do Transporte de alunos ensino fundamental – Estadual;
LIV. Manutenção do transporte de alunos ensino fundamental – Federal;
LV. Manutenção do transporte de alunos ensino médio – Federal;
LVI. Manutenção do transporte de alunos ensino infantil – Federal;
LVII. Manutenção do Ensino superior;
LVIII. Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 70%;
LIX. Manutenção do ensino fundamental FUNDEB 30%;
LX. Aquisição de equipamentos ensino fundamental FUNDEB;
LXI. Manutenção do ensino infantil pré-escola FUNDEB 70%;
LXII. Manutenção do ensino infantil Pré-escola FUNDEB 30%;

LXIII. Manutenção do ensino infantil Creche FUNDEB 70%;
LXIV. Manutenção do ensino infantil Creche FUNDEB 30%;
LXV. Aquisição de equipamentos ensino infantil FUNDEB;
LXVI. Iluminação pública de ruas do município;
LXVII. Pavimentação de ruas;
LXVIII. Reurbanização e construção de praças;
LXIX. Aquisição de veículos departamento de obras;
LXX. Revitalização do centro da cidade;
LXXI. Drenagem de vias públicas;
LXXII. Manutenção do departamento de obras;
LXXIII. Manutenção da defesa civil;
LXXIV. Incentivo à mobilidade ciclista urbana;
LXXV. Aquisição de equipamentos e material permanente obras;
LXXVI. Reforma do terminal rodoviário;
LXXVII. Aquisição de equipamentos defesa civil;
LXXVIII. Manutenção do departamento de agricultura;
LXXIX. Manutenção do meio ambiente;
LXXX. Manutenção do monitoramento ambiental;
LXXXI. Programa descarte certo;
LXXXII. Programa SGI – Sistema de gestão integrada;
LXXXIII. Aquisição de equipamentos agricultura;
LXXXIV. Manutenção da coordenadoria de cultura;
LXXXV. Manutenção da coordenadoria de esportes.

Parágrafo único - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 conterá programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativa ao período 2026-2029, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com as respectivas metas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2027 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, à Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, à Emenda Constitucional federal nº 109, de 15 de março de 2021 e às disposições da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

LEI MUNICIPAL N º 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 05)

Art. 4º - As propostas orçamentárias dos órgãos e entidades do Município serão consolidadas.

Art. 5º- Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2026, atualizados com base na projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo único: A proposta orçamentária para o ano de 2027 conterá as metas e prioridades que integram esta lei e ainda as seguintes disposições:

I. as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
II. na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
III. as despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001, e o artigo 15, da Lei nº 4.320/1964;
IV. não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e
V. os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 6º - Com fundamento nos § 8º dos artigos 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2027 conterá autorização para o Poder Executivo realizar a abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Parágrafo único - Não onerarão os percentuais de autorização os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas ao pagamento de ativos, inativos e pensionistas, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, e despesas à conta de recursos vinculados por excesso de arrecadação, e as cobertas com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

Parágrafo único: Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

LEI MUNICIPAL N º 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 06)

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§1º - Observado o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, caso seja necessário proceder à limitação de empenho e movimentação financeira para cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, o percentual de redução deverá incidir sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais como:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§2º Na hipótese da necessidade da limitação de dotação, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que corresponder a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo e da justificação do ato.

§3º - O Poder Legislativo, observado o disposto no § anterior, publicará ato estabelecendo o montante que, calculados na forma do "caput" deste artigo,caberá ao respectivo poder na limitação de empenho e movimentação financeira.

§4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 9º - As obras em andamento e a conservação desse patrimônio público terão

LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 07)

prioridade na alocação de recursos orçamentários em relação a projetos novos, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito

Parágrafo único. A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e após adequadamente garantido a manutenção da conservação das obras em andamento, observado o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 10 - É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle por todos os órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social do Município.

SEÇÃO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada pelo Poder Executivo ao Legislativo até 30 de Setembro de 2026, contendo:

I -mensagem;

II –projeto de lei orçamentária;

Art. 12 – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

I- as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei;

II - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

III - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde;

IV – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

V - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e as despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

VI - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VII - demonstrativo específico das metas de resultados de todos os programas e dos demais indicadores de produtos apresentados no Plano Plurianual de 2026 a 2029.

LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 08)

Parágrafo único – O Poder Executivo disponibilizará anualmente no Portal da Transparência relatório demonstrando a execução dos investimentos a que se refere o inciso VII deste artigo.

Art. 13 - Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

I – quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:

a) receita por fonte;

b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos e despesa por programas;

c) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

d) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas estatais dependentes;

e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal.

II – anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador de produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando que:

a) o conceito de unidade orçamentária é o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) os conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações;

c) os conceitos de produto, indicador de produto e meta são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual vigente;

d) os conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;

e) a fonte de recursos indica a origem ou a procedência dos recursos orçamentários.

Art. 14–A lei orçamentária conterá reserva de Contingência, constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: Na hipótese de a reserva de contingência constituída na forma do caput desse artigo, não ser utilizada para sua finalidade até o final do mês de outubro de 2027, no

LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 09)

todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15 - As despesas com publicidade deverão ser padronizadas e especificadas claramente na estrutura programática da lei orçamentária anual.

§1º - As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva excluída as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§2º - As despesas referidas no "caput" deste artigo deverão ser destacadas no orçamento conforme estabelece o art. 21, da Lei Federal nº 12.232, de 29/10/2010, e onerarão as seguintes dotações:

I - publicações de interesse do Município; e
II - publicações de editais e outras publicações legais.

§3º - Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, as atividades referidas nos incisos I e II, do §2º deste artigo, com a devida classificação programática, visando a aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§4º - As despesas com publicidade do Legislativo, onerarão a atividade "Câmara Municipal - Comunicação".

Art. 16- A Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, somente incluirá novos projetos se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os em andamento; e

II - forem compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

Art. 17 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não-cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta lei, o montante de execução das emendas individuais poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

§1º - Na hipótese deste artigo, a redução da execução obrigatória, sempre que possível, não recairá sobre a parte dos recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde.

§2º - O projeto de lei orçamentária de 2027 conterá a previsão da receita corrente líquida, e na hipótese do disposto no'caput' deste artigo, o Poder Executivo deverá dar publicidade dos atos supramencionados.

Art. 18- O Poder Legislativo, encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o último dia útil do mês de julho de 2026, observadas as disposições desta lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 10)

SEÇÃO V

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 19 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, a título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

I) Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II) Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil; III) De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea "f" da L.C. n. 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que:

a) Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;

b) A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico ou da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§1º A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada.

§2º Para o ano de 2027, no caso de repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor, essas, deverão estar identificadas em anexo complementar ao Projeto de Lei Orçamentária, cuja destinação atenderá ao seguinte:

I) Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);

II) Referidos valores constarão da programação orçamentária contida na LOA 2027 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;

III) Como condição para o início do repasse dos valores ajustados, será editada lei específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da LRF.

LEI MUNICIPAL N º 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 11)

Art. 20 - Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para entidades públicas ou privadas a título de "auxílios" destinados a despesas de capital de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como "contribuições" a entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços na forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 21 - As transferências de recursos previstas nesta seção, quando couber, poderão seguir as disposições constantes no respectivo plano de trabalho em conformidade com instruções vigentes do Tribunal de Contas.

§1º Compete ao órgão beneficiário, sob a supervisão do órgão concedente a elaboração do plano de trabalho, executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de parceria com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 22 - Independente da transferência de recursos a entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2027, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer às pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis, compreendendo-se exemplificativamente nesta categoria medicamentos, órteses, próteses, custeio de sepultamentos e os meios a ele inerentes, cesta de alimentos e demais benefícios pertinentes.

Art. 23 - Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, quando houver, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais e demais despesas pretéritas que prejudiquem o regular funcionamento da Entidade, podendo ainda, o Executivo promover a transferência de recursos para complementar referidos valores mediante atendimento das seguintes condições:

I) Os recursos complementares serão objeto de lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e

II) A formalização da autorização está condicionada ainda a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

Art. 24 - As entidades estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de apurar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 25 - O Poder Executivo, por intermédio das respectivas unidades orçamentárias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 12)

Art. 26 - O Poder Executivo, por intermédio dos Departamentos responsáveis, publicará na Imprensa Oficial do Município e disponibilizará no portal da transparência, em formato acessível, quadrimestralmente os relatórios pertinentes às execuções dos contratos de gestão, utilizando linguagem simples sempre que possível.

Art. 27 - Cabe a cada organização social manter na sua página de internet os relatórios a que se refere o "caput" deste artigo, contendo prestação integral de contas dos repasses recebidos do Município, as receitas de outras fontes, o detalhamento das despesas executadas para o desempenho de suas atividades, bem como as metas propostas e os resultados alcançados, em cumprimento ao programa de trabalho pactuado no correspondente contrato de gestão.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.28 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I- Instituição e regulamentação da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

II-revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes;

IV –Normas gerais ou atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VII - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VIII - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IX - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Imóveis;

X - incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora;

XI - utilizar o protesto extrajudicial em cartório da Certidão de Dívida Ativa e a inserção do nome do devedor em cadastros de órgãos de proteção ao crédito; e

LEI MUNICIPAL N º 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 13)

XII - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art. 150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

XIII - demais incentivos e benefícios fiscais

Parágrafo único. O poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação de micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art.29 - Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de2027e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§1º-Se estimada a receita na forma estabelecida no "caput" deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 serão identificadas:

I - as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita;

II - as despesas condicionadas à aprovação das alterações na legislação.

§2º - A substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2027, pelas respectivas fontes definitivas decorrentes de propostas legislativas aprovadas, será efetuada no prazo de até 30(trinta)dias após a data de publicação da Lei Orçamentária de 2027 ou das referidas alterações legislativas, prevalecendo a que ocorrer por último.

§3º-Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou sejam parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2026, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

SEÇÃO VII

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E A CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 30 – A administração da dívida interna contratada e a captação de recursos por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, obedecida a legislação em vigor, limitar-se-ão à necessidade de recursos para atender:

I - mediante operações ou doações, junto a instituições financeiras nacionais e internacionais, públicas ou privadas, organismos internacionais e órgãos ou entidades governamentais:

a) ao serviço da dívida interna;

b) aos investimentos definidos nas metas e prioridades do Governo Municipal;

II – mediante alienação de ativos:

a) ao atendimento de investimentos;

b) à amortização do endividamento.

Art.31 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo único- O Poder Executivo encaminhará juntamente com a proposta orçamentária para 2027:

a) quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxa de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;

b) quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2027, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

SEÇÃO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, no exercício de 2027, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e na Emenda Constitucionalfederalnº109,de 15 de março de2021.

Art. 33- Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº101, de4demaiode2000.

Art. 34 - Na projeção das despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, para o exercício de2027, serão considerados o montante dispendido com base na folha de pagamento do exercício vigente, a previsão de crescimento vegetativo da folha de pagamento e os dispositivos e os limites para as despesas com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo167-Ada Constituição Federal.

LEI MUNICIPAL N º 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 15)

Art. 36 -Apurado que, no período de 12(doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes superará 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, poderão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - Apurado que a despesa corrente superará 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no "caput" deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.

Art. 37- Os projetos de lei que implicarem aumentos de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções, deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos e, inativos e pensionistas, se for o caso.

§1º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2027, em cada evento, não exceda a duas vezes o menor padrão de vencimentos.

§2º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo dessa Lei.

Art. 38 - Havendo o pagamento de despesa com pessoal decorrente de medida judicial, essa ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Art. 39 – Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 16)

Art. 40- No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estabelecidos nas inciso III do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Diretor de Administração.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentário-financeira no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no artigo 75, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 42 - Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá Audiência Pública nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º - A realização da Audiência de que trata este artigo poderá ser suspensa em caráter temporário ou definitivo em caso de calamidade pública, impedimentos de ordem sanitária ou de ocorrência grave que impossibilite sua realização.

§2º - No caso da impossibilidade da realização da Audiência, os temas mais relevantes poderão ser debatidos em reuniões virtuais, agrupadas e organizadas a partir da similaridade dos perfis socioeconômicos considerados para esse fim.

§3º - As Audiências serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no portal do Governo Municipal, com antecedência das datas estabelecidas, podendo o Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.

§4º - As propostas oriundas da participação popular que trata o "caput" deste artigo serão publicadas no portal do Governo Municipal.

LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 17)

Art. 43 - As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único- Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de fundos com recursos do Município e não contenham normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

Art.44 - Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo I-METAS FISCAIS desta Lei e a lista de benefícios concedidos poderão ser revistos no projeto de lei da proposta orçamentária para 2027, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exigiram iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.

Parágrafo único - Os valores e a lista de benefícios de que trata o "caput" deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determinam os Artigos 165, parágrafo 6º, da Constituição Federal, e o inciso II, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027, previstas no anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, poderão ser revistas no projeto de lei da proposta orçamentária para exercício de 2027, em razão de fatores supervenientes, ou fatos relevantes.

Art. 46 - Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 47 - Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2027, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 48 - A Procuradoria Geral do Município, ou outro órgão equivalente, encaminhará ao Departamento Municipal de Finanças, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2027, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 18)

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa; e

f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento; e

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor – RPV:

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa; e

e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§1º Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados cronologicamente conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º No decorrer do exercício de 2027, os débitos judiciais de pequeno valor transitados em julgado e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas ao Departamento Municipal de Finanças para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição.

Art. 49 - Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos conforme o cronograma de desembolso mensal, de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§1º - Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite constitucional.

§2º - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá na Tesouraria da Prefeitura os valores dos rendimentos das aplicações financeiras, imposto de renda das pessoas jurídicas e físicas, e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados pelo Poder Legislativo.

§3º - Ao final do exercício financeiro de 2027, o saldo de recursos financeiros, porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
(Fls. 19)

§4º - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro seguinte.

Art. 50 - Na elaboração da Lei orçamentária deverão ser previstos recursos para o atendimento das metas dos objetivos de desenvolvimento sustentável, conforme agenda 2030, da Organização das Nações Unidas.

Art. 51 - O Poder Executivo por meio do sistema de controle interno fará o controle dos custos e avaliação de resultados dos programas.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 52 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, o Prefeito poderá enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 53 - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 54- Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 55 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades públicas, para aplicação de recursos públicos, sem retorno, até o limite dos valores que lhe forem efetivamente transferidos, que não implicarem em contrapartida orçamentária e financeira para o Município.

Art. 56-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

/mg

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

Exercício de 2027

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.000.000,00	77.892.105,01	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**80.582.425,00**	**77.490.551,98**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**
Receitas Primárias Correntes	80.366.410,00	77.282.825,28	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.145.669,00	8.794.758,15	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Transferências Correntes	70.955.023,00	68.232.544,48	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Demais Receitas Primárias Correntes	265.718,00	255.522,65	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Receitas Primárias de Capital	216.015,00	207.726,70	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.000.000,00	77.892.105,01	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**81.000.000,00**	**77.892.105,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**
Despesas Primárias Correntes	77.820.000,00	74.834.118,66	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Pessoal e Encargos Sociais	36.500.000,00	35.099.528,80	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Outras Despesas Correntes	41.320.000,00	39.734.589,86	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Despesas Primárias de Capital	3.180.000,00	3.057.986,34	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**-417.575,00**	**-401.553,02**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**-417.575,00**	**-401.553,02**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	**0,00**	**0,00**	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	**0,00**	**0,00**	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Dívida Pública Consolidada (DC)	**0,00**	**0,00**	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**0,00**	**0,00**	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**0,00**	**0,00**	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000	0,00	0,00	0,000	0,0000

Fonte: Seade/Ipca Focus

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Parâmetros	2027	2028	2029
PIB Nominal (R$)	3.720.000.000.000,00	3.790.000.000.000,00	3.870.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R$)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício de 2027

R$ 1,00

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2025	% PIB	% RCL	2025	% PIB	% RCL	Valor	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.192.917,99	0,000	0,0000	77.209.074,85	0,000	0,0000	-3.983.843,14	-4,91
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**80.182.291,50**	**0,000**	**0,0000**	**76.198.448,36**	**0,000**	**0,0000**	**-3.983.843,14**	**-4,97**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	73.308.201,25	0,000	0,0000	96.605.156,73	0,000	0,0000	23.296.955,48	31,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**73.308.201,25**	**0,000**	**0,0000**	**62.395.681,21**	**0,000**	**0,0000**	**-10.912.520,04**	**-14,89**
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,0000	77.209.074,85	0,000	0,0000	77.209.074,85	100,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,0000	96.605.156,73	0,000	0,0000	96.605.156,73	100,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,000**	**0,0000**	**0,00**	**0,00**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**6.874.090,25**	**0,000**	**0,0000**	**13.802.767,15**	**0,000**	**0,0000**	**6.928.676,90**	**100,79**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**6.874.090,25**	**0,000**	**0,0000**	**13.802.767,15**	**0,000**	**0,0000**	**6.928.676,90**	**100,79**
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,0000	1.404.601,22	0,000	0,0000	1.404.601,22	100,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,0000	-10.035.527,15	0,000	0,0000	-10.035.527,15	100,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,0000	10.408.239,54	0,000	0,0000	10.408.239,54	100,00

Fonte: Seade/Ipca Focus

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Parâmetros	2025	
	Previsto	Realizado
PIB Nominal (R$)	3.570.000.000.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL (R$)	0,00	

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

Exercício de 2027

R$ 1,00

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.406.977,33	81.192.917,99	20,45	76.500.000,00	-5,78	81.000.000,00	5,88	0,00	-100,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**67.075.214,85**	**80.182.291,50**	**19,54**	**75.995.875,00**	**-5,22**	**80.582.425,00**	**6,04**	**0,00**	**-100,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	78.318.208,67	73.308.201,25	-6,40	73.200.000,00	-0,15	81.000.000,00	10,66	0,00	-100,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**78.318.208,67**	**73.308.201,25**	**-6,40**	**73.200.000,00**	**-0,15**	**81.000.000,00**	**10,66**	**0,00**	**-100,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-11.242.993,82	**6.874.090,25**	**-161,14**	**2.795.875,00**	**-59,33**	-417.575,00	**-114,94**	**0,00**	**-100,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-11.242.993,82	**6.874.090,25**	**-161,14**	**2.795.875,00**	**-59,33**	-417.575,00	**-114,94**	**0,00**	**-100,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Pública Consolidada (DC)	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**73.651.883,26**	85.090.178,05	15,53	76.500.000,00	-10,10	**77.892.105,01**	**1,82**	0,00	-100,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**73.289.384,72**	**84.031.041,49**	**14,66**	**75.995.875,00**	**-9,56**	**77.490.551,98**	**1,97**	**0,00**	**-100,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**85.573.983,45**	76.826.994,91	-10,22	73.200.000,00	-4,72	**77.892.105,01**	**6,41**	0,00	-100,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**85.573.983,44**	**76.826.994,91**	**-10,22**	**73.200.000,00**	**-4,72**	**77.892.105,00**	**6,41**	**0,00**	**-100,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-12.284.598,72	**7.204.046,58**	**-158,64**	**2.795.875,00**	**-61,19**	-401.553,02	**-114,36**	**0,00**	**-100,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-12.284.598,72	**7.204.046,58**	**-158,64**	**2.795.875,00**	**-61,19**	-401.553,02	**-114,36**	**0,00**	**-100,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Pública Consolidada (DC)	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Seade/Ipca Focus

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício de 2027

R$ 1,00

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	22.362.918,33	25,00	22.362.918,33	31,72	22.362.918,33	23,03
Reservas	18.944.450,91	21,18	0,00	0,00	26.197.973,04	26,97
Resultado Acumulado	48.133.169,75	53,82	48.133.169,75	68,28	48.560.891,37	50,00
Total	**89.440.538,99**	**100,00**	**70.496.088,08**	**100,00**	**97.121.782,74**	**100,00**

Regime Previdenciario						
Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Balanço

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício de 2027

R$ 1,00

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2024 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2023 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Per. p/ Amort. de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Despesas Correntes (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte:

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Exercício de 2027

R$ 1,00

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

Fonte:

R$ 1,00

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúnica de Receita Prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU-Imp. Predial Territ.Urbano	Tributário	Desc. p/ Pagto a Vista	69.198,27	72.658,18	75.564,50	Crescimento vegetativo da arrecadação do Município.
Total			**69.198,27**	**72.658,18**	**75.564,50**	

Fonte: As previsões de renuncia de receitas estão contidas nas projeções de receitas orçamentárias dos exerc.demonstrados, considerando valores concedidos anteriores corresp. desconto pagto a vista

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Exercício de 2027

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

Eventos	Valor Previsto 2027
Aumento Permanente da Receita	4.500.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.500.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	4.500.000,00

Fonte: Projeção das receitas e despesas do município conforme comportamento das arrecadação dos exercícios anteriores, em valores correntes.

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício — Exercício de 2027

Programa:	0101 - CÂMARA TRANSPARENTE, POVO PRESENTE	✓ Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO	
Objetivo:	Assegurar pleno funcionamento do Poder Legislativo municipal, fortalecendo as ações legislativas, fiscalizadoras e de representação, promovendo transparência dos atos legislativos e administrativos, bem como programas de educação legislativa voltados à população de Pedro de Toledo, com o objetivo de ampliar o acesso à informação, incentivar a participação cidadã e fortalecer o entendimento do papel do Poder Legislativo no desenvolvimento do município.	**Justificativa:** Para o cumprimento efetivos das ações do legislativo, é necessário garantir condições adequadas de infraestrutura, recursos humanos, modernização administrativa e tecnológica. O programa visa consolidar a atuação institucional da Câmara Municipal como espaço democrático de debate e decisão, assegurando a eficiência da gestão pública e a transparência perante os cidadãos, torna-se cada vez mais necessário promover o acesso às informações públicas, ampliar os canais de diálogo com a população e oferecer ações educativas que esclareçam o funcionamento do Poder Legislativo, seus processos e sua importância para o desenvolvimento local. Dessa forma, a inclusão dessas diretrizes no Plano Plurianual (PPA) representa o compromisso da Câmara com uma gestão ética, participativa e orientada à promoção da cidadania, da transparência e do fortalecimento institucional por meio da educação legislativa.

Custo Estimado para o Programa "0101 - CÂMARA TRANSPARENTE, POVO PRESENTE"	4.145.660,00

Indicadores do Programa "0101 - CÂMARA TRANSPARENTE, POVO PRESENTE"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Sessões transmitidas Online	Unidade	18,0000
000002 - Auditorias pelo Controle Interno	Unidade	3,0000
000003 - Relatórios Oficiais Publicados	Unidade	25,0000

Programa:	0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	✓ Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
Objetivo:	Modernizar a estrutura do Gabinete do Prefeito, bem como atender com eficiência os serviços básicos administrativos da unidade.	**Justificativa:** Há necessidade da modernização da estrutura deste departamento, com aquisição de novos equipamentos, visando melhores condições de trabalho e atendimento, bem como sua manutenção continuada.

Custo Estimado para o Programa "0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO"	2.478.140,00

Indicadores do Programa "0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Aquisição de equipamentos	Unidade	1,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Objetivo:	Modernizar a estrutura do Departamento de administração	**Justificativa:** Prestar melhor atendimento a população e aos funcionários públicos

Custo Estimado para o Programa "0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL"	3.207.000,00

Indicadores do Programa "0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Aquisição de equipamentos	Unidade	1,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículo	Unidade	1,0000
000004 - Reforma e ampliação	Metro Quadrado	0,0000

Programa:	**0104 - JURIDICO GERAL**		Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)	
Un. Resp.:	02.03 - DEPARTAMENTO JURIDICO		
Objetivo:	Assessorar a administração municipal nos assuntos de ordem juridica.	**Justificativa:** Adequar instalações e pessoal visando modernizar e buscar melhores serviços.	

Custo Estimado para o Programa "0104 - JURIDICO GERAL"	2.909.000,00

Indicadores do Programa "0104 - JURIDICO GERAL"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Aquisição de equipamentos	Unidade	2,0000

Programa:	**0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**		Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)	
Un. Resp.:	02.04 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		
Objetivo:	Aprimoramento dos serviços e manutenção do departamento.	**Justificativa:** Constante busca pela excelência nos serviços prestados.	

Custo Estimado para o Programa "0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO"	635.000,00

Indicadores do Programa "0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Aquisição de equipamentos	Unidade	2,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	**0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS**		Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)	
Un. Resp.:	02.05 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS		
Objetivo:	Modernizar a estrutura do departamento visando melhorar atendimento a população.	**Justificativa:** Há necessidade de modernização da estrutura deste departamento, com aquisição de novos equipamentos, treinamento de pessoal entre outros	

Custo Estimado para o Programa "0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS"	4.762.300,00

Indicadores do Programa "0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000003 - Aquisição de equipamentos	Unidade	2,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa: 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		Inclusão / Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo: Assistir a população mais carente do município nas suas necessidades sociais básicas.	**Justificativa:** A carencia da população mais pobre por serviços de assistência social	

Custo Estimado para o Programa "0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL"	3.705.100,00

Indicadores do Programa "0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Aquisição de equipamentos	Unidade	2,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículos	Unidade	0,0000
000004 - Construção de prédio	Metro Quadrado	0,0000

Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS		Inclusão / Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo: Assistir a população mais carente do município, manutenção do convênio com o estado e a unlão	**Justificativa:** A carencia da população mais pobre por serviços de assistencia social.	

Custo Estimado para o Programa "0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS"	1.145.000,00

Indicadores do Programa "0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Aquisição de equipamentos	Unidade	1,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa: 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Inclusão / Alteração
Tipo: Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)	
Un. Resp.: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)		
Objetivo: Dar bom atendimento das unidades básicas de saúde, visando o controle de doenças com fornecimento de medicamentos e acompanhamento de profissionais competentes.	**Justificativa:** Atendimento à saude e as necessidades básicas da população.	

Custo Estimado para o Programa "0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"	22.766.500,00

Indicadores do Programa "0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000002 - Aquisição de veículos	Unidade	1,0000
000003 - Aquisição de equipamentos	Unidade	5,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000005 - Ampliação e reforma de unidade de saúde	Metro Quadrado	100,0000
000006 - Aquisição de ambulância	Unidade	0,0000

Programa:	**0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	✓ Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.12 - MERENDA ESCOLAR	
Objetivo:	Oferecer merenda escolar de qualidade aos estudantes.	**Justificativa:** Complementar as necessidades diárias dos alunos, contribuindo para uma boa aprendizagem e bons habitos alimentares.

Custo Estimado para o Programa "0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"	1.875.200,00

Indicadores do Programa "0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Unidade	1,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	**0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.13 - ENSINO FUNDAMENTAL	
Objetivo:	Ampliar e manter os equipamentos públicos escolares, visando atender as novas demandas em educação no município, bem como a manutenção continuada do departamento.	**Justificativa:** Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município.

Custo Estimado para o Programa "0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%"	6.882.000,00

Indicadores do Programa "0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Reforma e ampliação de escolas	Metro Quadrado	0,0000
000003 - Aquisição de equipamentos	Unidade	0,0000
000004 - Aquisição de Imóveis	Unidade	0,0000
000005 - Construção de Unidade Escolar	Metro Quadrado	0,0000

Programa:	**0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.14 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE	
Objetivo:	Ampliar e manter as atividades de educação vinculadas.	**Justificativa:** Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município

Custo Estimado para o Programa "0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE"	730.000,00

Indicadores do Programa "0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	**0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.15 - ENSINO INFANTIL CRECHE	
Objetivo:	Ampliar e manter os equipamentos públicos escolares, visando atender as novas demandas em educação no município, bem como a manutenção continuada do departamento.	**Justificativa:** Dar melhores condições de educação aos professores e estudantes do município.

Custo Estimado para o Programa "0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%"	317.000,00

Indicadores do Programa "0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000002 - Reforma, adaptação e ampliação de escolas	Metro Quadrado	200,0000
000004 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	**0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Objetivo:	Manter o transporte escolar.	**Justificativa:** Manter o programa de transporte escolar no município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.

Custo Estimado para o Programa "0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL"	4.485.000,00

Indicadores do Programa "0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Aquisição de equipamentos	Unidade	1,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	**0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO**	Inclusão Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Objetivo:	Manter o transporte escolar.	**Justificativa:** Manter o programa de transporte escolar no município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.

Custo Estimado para o Programa "0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO"	10.000,00

Indicadores do Programa "0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	**0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.16 - TRANSPORTE DE ALUNOS	
Objetivo:	Manter o transporte escolar.	**Justificativa:** Manter o programa de transporte escolar do município, visando o atendimento de 100% dos alunos matriculados.

Custo Estimado para o Programa "0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL"	5.000,00

Indicadores do Programa "0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	**0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.17 - ENSINO SUPERIOR	
Objetivo:	Ampliar os conhecimentos atraves do ensino superior.	**Justificativa:** Capacitar os jovens para ter maior acesso ao mercado de trabalho

Custo Estimado para o Programa "0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR"	360.000,00

Indicadores do Programa "0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

Programa:	**0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.18 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Objetivo:	Adequar e manter instalações, manter e capacitar servidores da unidade.	**Justificativa:** Restaurar as instalações, adquirir equipamentos para modernização, capacitar servidores para melhorar as condições da rede municipal de ensino.

Custo Estimado para o Programa "0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL"	7.000.000,00

Indicadores do Programa "0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL"		
Descrição	**UN. Medida**	**Índice estimado**
000001 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000002 - Aquisição de equipamentos	Unidade	5,0000
000003 - Reforma e ampliação de unidade escolar	Metro Quadrado	100,0000

Programa:	**0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.19 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL	
Objetivo:	Manutenção e modernização da unidade.	**Justificativa:** Proporcionar ensino infantil de qualidade, bem como a aquisição de material para modernização e manutenção da unidade.

Custo Estimado para o Programa "0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL"	2.645.000,00

Indicadores do Programa "0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Unidade	1,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000
000003 - Aquisição de veículo	Unidade	0,0000
000004 - Reforma e ampliação	Metro Quadrado	100,0000
000005 - Construção de prédio	Metro Quadrado	100,0000

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.21 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Objetivo:	Executar obras de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas em áreas desprovidas. Melhorar a iluminação pública, reurbanizar pontos da cidade, firmar convênio para construção de casas populares.	**Justificativa:** Aumentar a área com infra-estrutura, possibilitando melhores condições de vida aos munícipes;

Custo Estimado para o Programa "0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS"	8.366.000,00

Indicadores do Programa "0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Iluminação de ruas, praças e vias públicas	Metro Linear	200,0000
000002 - Construção do velório municipal	Metro Quadrado	0,0000
000003 - Reurbanização do centro, ruas, praças e jardins	Metro Quadrado	1.000,0000
000004 - Construção do novo aterro sanitário	Metro Quadrado	0,0000
000005 - Aquisição de terrenos para casas populares	Metro Quadrado	1.000,0000
000006 - Pavimentação de ruas	Metro Quadrado	3.000,0000
000007 - Reforma e ampliação da rodoviária	Metro Quadrado	0,0000
000008 - Reforma e ampliação do arquivo municipal	Metro Quadrado	0,0000
000009 - Aquisição de veículo departamento de obras	Unidade	0,0000
000010 - Ampliação do departamento de obras	Metro Quadrado	0,0000
000011 - Construção do almoxarifado	Metro Quadrado	0,0000
000012 - Drenagem de Vias Públicas	Metro Linear	150,0000
000013 - Aquisição de Material e Equipamento Permanente Obras	Unidade	5,0000
000014 - Aquisição de Equipamentos Defesa Civil	Unidade	5,0000

Programa:	**0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	Inclusão / Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	**Classificação:** Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.22 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Objetivo:	Promover a agricultura no âmbito municipal, dando atendimento aos produtores rurais e a manutenção dos serviços do departamento de agriculturae abastecimento	**Justificativa:** Manter o convênio com SEAA e constante manutenção da unidade

Custo Estimado para o Programa "0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"	751.100,00

Indicadores do Programa "0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO"

Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - Aquisição de equipamentos	Unidade	2,0000
000002 - Manutenção continuada	MESES	12,0000

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais — **Exercício de 2027**

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0101 - CÂMARA TRANSPARENTE, POVO PRESENTE**			
Ação:	**1002 - Modernização do Ambiente Legislativo**			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:	Assegurar a continuidade, eficiência e modernização dos serviços legislativos, por meio da manutenção da estrutura física, tecnológica, sustentável visando o fortalecimento do processo legislativo e à ampliação do acesso da população.			
Produto:	Ambiente e equipamentos do Poder Legislativo modernizados.			
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação Legislativa	
Un. Exec.	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Ambiente e equipamentos do Poder Legislativo modernizados." medida em "Unidade"				25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				250.000,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0101 - CÂMARA TRANSPARENTE, POVO PRESENTE**			
Ação:	**2001 - Manutenção das Atividades Legislativas**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Garantir o funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal, proporcionando condições adequadas para o desempenho das atividades parlamentares e administrativas, com transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos			
Produto:	Câmara mantida em funcionamento			
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação Legislativa	
Un. Exec.	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Câmara mantida em funcionamento" medida em "unidade"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				3.861.175,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0101 - CÂMARA TRANSPARENTE, POVO PRESENTE**			
Ação:	**2097 - Escola Legislativa**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:	Promover a formação cidadã, o fortalecimento da democracia e a capacitação de agentes públicos e da sociedade civil, por meio de programas educacionais, cursos, palestras e projetos voltados àeducação legislativa, política e institucional.			
Produto:	Atividades de capacitação e formação promovidas pela Escola do Legislativo			
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação Legislativa	
Un. Exec.	01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL			
Meta física relativa a "Atividades de capacitação e formação promovidas pela Escola do Legislativo" medida em "Unidade"				4,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				34.485,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			
Ação:	**2002 - Aquisição de Equipamentos Gabinete**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Manutenção do permanente atualizado			
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Unidade"				2,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				25.000,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			
Ação:	**2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Manutençã continuada			
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
Meta física relativa a "Manutençã continuada" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				2.190.740,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			
Ação:	**2005 - Aquisição de Equipamentos Fundo Social**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Manutenção do permanete atualizado			
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Unidade"				1,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				10.000,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			
Ação:	**2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Manutenção continuada			
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
Meta física relativa a "Manutenção continuada" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				31.500,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			
Ação:	**2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividades garantidas			
Função:	23 - Comércio e Serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo	
Un. Exec.	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "Meses"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				220.900,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**			
Ação:	**3020 - Reforma do Centro Comunitário**			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:				
Produto:	Reforma do Centro Comunitário			
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.01.01 - CHEFIA DE GABINETE			
Meta física relativa a "Reforma do Centro Comunitário" medida em "Metro Quadrado"				0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				0,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Ação:	**2011 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Administração**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Manutenção do permanente atualizado			
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Unidade"				1,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				50.000,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Ação:	**2012 - Manutenção do Departamento de Administração**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividades garantidas			
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				3.157.000,00

				Inclusão / Alteração
Programa:	**0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
Ação:	**3013 - Obras e Instalações**			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:	atendimento ao administrativo Municipal			
Produto:	ampliação e reforma do paço e anexo			
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Meta física relativa a "ampliação e reforma do paço e anexo" medida em "Metro Quadrado"				0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				0,00

Programa:	**0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**3016 - Aquisição de Veículos**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção do permanente atualizado		
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Unidade"			0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			0,00

Programa:	**0104 - JURIDICO GERAL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2014 - Manutenção do Departamento Jurídico**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.03.01 - JURIDICO GERAL		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			2.892.000,00

Programa:	**0104 - JURIDICO GERAL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2085 - Manutenção do COMSEG**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Conselho de Acompanhamento, Administração, visando à segurança pública municipal.		
Função:	06 - Segurança Pública	**Subfunção:** 183 - Informação e Inteligência	
Un. Exec.	02.03.01 - JURIDICO GERAL		
Meta física relativa a "Conselho de Acompanhamento, Administração, visando à segurança pública municipal." medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			2.000,00

Programa:	**0104 - JURIDICO GERAL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2086 - Manutenção do COMAD**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Conselho de acompanhamento para combate ao uso de drogas		
Função:	06 - Segurança Pública	**Subfunção:** 183 - Informação e Inteligência	
Un. Exec.	02.03.01 - JURIDICO GERAL		
Meta física relativa a "Conselho de acompanhamento para combate ao uso de drogas" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			2.000,00

Programa:	**0104 - JURIDICO GERAL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**3002 - Aquisição de Equipamentos Departamento Jurídico**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção do permanente atualizado		
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.03.01 - JURIDICO GERAL		
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Unidade"			2,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			13.000,00

Programa:	**0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2016 - Manutenção do Departamento de Compras**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 123 - Administração Financeira	
Un. Exec.	02.04.01 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			622.000,00

Programa:	**0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**3001 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Compras**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção do permanente atualizado		
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 122 - Administração Geral	
Un. Exec.	02.04.01 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Unidade"			2,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			13.000,00

Programa:	**0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2018 - Manutenção do Departamento de Contabilidade**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	04 - Administração	**Subfunção:** 123 - Administração Financeira	
Un. Exec.	02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			2.965.300,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
Ação:	**2019 - Reserva de Contingência**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Reservas provisionadas			
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração Financeira	
Un. Exec.	02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS			
Meta física relativa a "Reservas provisionadas" medida em "Percentual"				100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				1.782.000,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS**			
Ação:	**3000 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Contabilidade**			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:				
Produto:	Manutenção do permanente atualizado			
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração Financeira	
Un. Exec.	02.05.01 - CONTABILIDADE E FINANÇAS			
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Unidade"				2,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				15.000,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ação:	**2021 - Manutenção do Conselho Tutelar**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Assistência garantida			
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Un. Exec.	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				210.000,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
Ação:	**2023 - Manutenção do CMDCA**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Assistência garantida			
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Un. Exec.	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				1.000,00

Programa:	**0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2025 - Manutenção do Departamento de Assistência Social**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Assistência garantida		
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária	
Un. Exec.	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			3.394.100,00

Programa:	**0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2089 - DEPROFE - Desenvolvimento Profissonal e Empregos**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Incentivar a capacitação dos jovens e aprendizes, visando desenvolvimento do profissional do futuro		
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária	
Un. Exec.	02.06.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Meta física relativa a "Incentivar a capacitação dos jovens e aprendizes, visando desenvolvimento do profissional do futuro" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			100.000,00

Programa:	**0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2026 - Assistência ao Idoso CCI**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 241 - Assistência ao Idoso	
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			94.500,00

Programa:	**0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2027 - Assistência a Criança e Adolescente**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Assistência garantida		
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			280.000,00

Programa:	**0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2028 - Assistência ao Portador de Deficiencia Fisica APAE**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Assistência garantida		
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	242 - Assistência ao Portador de Deficiência
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Meta física relativa a "Assistência garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			90.000,00

Programa:	**0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2029 - Aquisição de Equipamentos Fundo de Assistência Social**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção do permanente atualizado		
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Unidade"			1,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			100,00

Programa:	**0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			647.400,00

Programa:	**0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2073 - Casa de Acolhimento de Mulheres RVR**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Assistencia Garantida		
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Meta física relativa a "Assistencia Garantida" medida em "porcentagem"			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			31.000,00

Programa:	**0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2091 - Mulheres sem Violência, Mulheres Felizes**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Zelar pelo fortalecimento das políticas de prevênção e enfrentamento das discriminações e violências		
Função:	08 - Assistência Social	**Subfunção:**	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
Meta física relativa a "Zelar pelo fortalecimento das políticas de prevênção e enfrentamento das discriminações e violências" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			2.000,00

Programa:	**0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2032 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção do permanete atualizado		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção Básica
Un. Exec.	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Unidade"			5,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			55.000,00

Programa:	**0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2033 - Manutenção do Departamento de Saúde**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção Básica
Un. Exec.	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			19.793.000,00

Programa:	**0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2076 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	304 - Vigilância Sanitária
Un. Exec.	02.08.02 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		
Meta física relativa a "Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			88.000,00

Programa:	**0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2077 - Manutenção da Saúde da Família-ESF**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção da Saúde da Família-ESF		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica	
Un. Exec.	02.08.03 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO ESF-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA		
Meta física relativa a "Manutenção da Saúde da Família-ESF" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.908.500,00

Programa:	**0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2078 - Manutenção da Coordenadoria de Enfermagem**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção da Coordenadoria de Enfermagem		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica	
Un. Exec.	02.08.04 - COORDENADORIA DE ENFERMAGEM		
Meta física relativa a "Manutenção da Coordenadoria de Enfermagem" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			5.000,00

Programa:	**0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2079 - Manutenção da Seção do SAMU**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção da Seção do SAMU		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Un. Exec.	02.08.05 - SEÇAO DO SAMU		
Meta física relativa a "Manutenção da Seção do SAMU" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			722.000,00

Programa:	**0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2084 - Saúde da Mulher**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Centro de Referência e Atendimento de Saúde da Mulher		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 301 - Atenção Básica	
Un. Exec.	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta física relativa a "Centro de Referência e Atendimento de Saúde da Mulher" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			100.000,00

			Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Ação:	**2092 - Manutenção da Casa TEA**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção da Casa TEA, ações voltadas a pessoas do espectro autistas		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Un. Exec.	02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta física relativa a "Manutenção da Casa TEA, ações voltadas a pessoas do espectro autistas" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			50.000,00

			Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Ação:	**2093 - Manutenção do Amigo PET**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Ações que promovam o bem-estar animal		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária	
Un. Exec.	02.08.02 - COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		
Meta física relativa a "Ações que promovam o bem-estar animal" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			45.000,00

			Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
Ação:	**2039 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Tesouro**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição	
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.382.200,00

			Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
Ação:	**2040 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Estadual**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição	
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			0,00

Programa:	**0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2041 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Federal**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			276.000,00

Programa:	**0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Estadual**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			0,00

Programa:	**0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2043 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Federal**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			79.000,00

Programa:	**0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2044 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola - Federal**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	306 - Alimentação e Nutrição
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			59.000,00

Programa:	**0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2045 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche - Federal**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição	
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			78.000,00

Programa:	**0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2046 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Estadual**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição	
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			0,00

Programa:	**0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2047 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Federal**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividades garantidas		
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:** 306 - Alimentação e Nutrição	
Un. Exec.	02.12.01 - MERENDA ESCOLAR		
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.000,00

Programa:	**0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**1186 - Aquisição de Veículo Educação**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Veículo Adiquirido		
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Meta física relativa a "Veículo Adiquirido" medida em "Unidade"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			66.000,00

Programa:	**0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2048 - Assist. a Criança Port. Def. Física Ens. Fundamental 25%**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividades garantidas			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				52.800,00

Programa:	**0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2049 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Manutenção do permanete atualizado			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Unidade"				29,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				22.000,00

Programa:	**0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2050 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividades garantidas			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.13.01 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta física relativa a "Atividades garantidas" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				6.741.200,00

Programa:	**0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2051 - Manutenção do Ensino Fundamental QUESE**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividades garantida			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.14.01 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE			
Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				729.900,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE**			
Ação:	**3014 - Aquisição de Equipamentos Educação - QESE**			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:	Atendimento ao Ensino Municipal			
Produto:	Equipamentos			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.14.01 - ENSINO FUNDAMENTAL QUESE			
Meta física relativa a "Equipamentos" medida em "Unidade"				1,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				100,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%**			
Ação:	**2052 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividades garantida			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação Infantil	
Un. Exec.	02.15.01 - ENSINO INFANTIL CRECHE			
Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				317.000,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL**			
Ação:	**2053 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividades garantida			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS			
Meta física relativa a "Atividades garantida" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				4.385.000,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL**			
Ação:	**2054 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Federal**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividade garantida			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS			
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				100.000,00

Programa:	**0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2055 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Médio - Federal**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividade garantida			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	362 - Ensino Médio	
Un. Exec.	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS			
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				10.000,00

Programa:	**0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2056 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Infantil - Federal**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividade garantida			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação Infantil	
Un. Exec.	02.16.01 - TRANSPORTE DE ALUNOS			
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				5.000,00

Programa:	**0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2065 - Manutenção do Ensino Superior**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividade Garantida			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	364 - Ensino Superior	
Un. Exec.	02.17.01 - ENSINO SUPERIOR			
Meta física relativa a "Atividade Garantida" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				360.000,00

Programa:	**0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2057 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Atividade garantida			
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				4.900.000,00

Programa:	**0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2059 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			2.050.000,00

Programa:	**0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**3004 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental FUNDEB**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção do permanente atualizado		
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental	
Un. Exec.	02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Unidade"			5,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			50.000,00

Programa:	**0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2060 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 70%**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil	
Un. Exec.	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			491.000,00

Programa:	**0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2062 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil	
Un. Exec.	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			491.000,00

Programa:	**0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2064 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 70%**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil	
Un. Exec.	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.361.000,00

Programa:	**0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2072 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 30%**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil	
Un. Exec.	02.18.01 - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"			25,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			301.900,00

Programa:	**0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**3005 - Aquisição de Equipamentos Ensino Infantil FUNDEB**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção do permanente atualizado		
Função:	12 - Educação	**Subfunção:** 365 - Educação Infantil	
Un. Exec.	02.19.01 - FUNDEB - ENSINO INFANTIL		
Meta física relativa a "Manutenção do permanente atualizado" medida em "Unidade"			1,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			100,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**1019 - Iluminação Pública de Ruas do Município**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Edificação pública		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-estrutura Urbana	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Edificação pública" medida em "Metro Linear"			200,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			50.000,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão / Alteração
Ação:	**1020 - Pavimentação de Ruas**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Ruas pavimentadas		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Ruas pavimentadas" medida em "Metro Quadrado"			3.000,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			180.000,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão / Alteração
Ação:	**1025 - Reurbanização e Construção de Praças**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Praças construidas e reurbanizadas		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Praças construidas e reurbanizadas" medida em "Metro Quadrado"			1.000,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.000,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão / Alteração
Ação:	**1026 - Aquisição de Veículo Departamento de Obras**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Veículo Adiquirido		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços Urbanos
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Veículo Adiquirido" medida em "Unidade"			1,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.000,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão / Alteração
Ação:	**1027 - Ampliação do Departamento de Obras**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Prédio público ampliado		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Prédio público ampliado" medida em "Metro Quadrado"			0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			0,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**1028 - Construção do Almoxarifado**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Almoxarifado construido		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-estrutura Urbana	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Almoxarifado construido" medida em "Metro Quadrado"			0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			0,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**1029 - Revitalização do Centro da Cidade**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Centro da cidade revitalizado		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-estrutura Urbana	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Centro da cidade revitalizado" medida em "Metro Quadrado"			100,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			1.000,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**1030 - Drenagem de Vias Públicas**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	obra drenagem		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-estrutura Urbana	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "obra drenagem" medida em "Metro Linear"			150,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			15.000,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2066 - Manutenção do Departamento Obras e Serviços**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			7.849.400,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2080 - Manutenção da Defesa Civil**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Manutenção da Defesa Civil			
Função:	06 - Segurança Pública	**Subfunção:**	182 - Defesa Civil	
Un. Exec.	02.21.04 - SEÇAO DE DEFESA CIVIL			
Meta física relativa a "Manutenção da Defesa Civil" medida em "Meses"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				190.500,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2087 - Incentivo à Mobilidade Ciclista Urbana**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Criar e incentivar a mobilidade urbana através do uso de bicicletas			
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços Urbanos	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Meta física relativa a "Criar e incentivar a mobilidade urbana através do uso de bicicletas" medida em "Meses"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				100,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2096 - Manutenção do Saneamento Ambiental**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Ações voltadas para programas de água, esgoto			
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	511 - Saneamento Básico Rural	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Meta física relativa a "Ações voltadas para programas de água, esgoto" medida em "Meses"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				10.000,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**3008 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente Obras**			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:				
Produto:	manutenção de permanente atualizado			
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	452 - Serviços Urbanos	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
Meta física relativa a "manutenção de permanente atualizado" medida em "Unidade"				5,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				50.000,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**3012 - Reforma do Terminal Rodoviário**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Obras		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-estrutura Urbana	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Obras" medida em "Metro Quadrado"			350,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			10.000,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**3017 - Construção do aterro sanitário**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Construção do aterro sanitário		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-estrutura Urbana	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Construção do aterro sanitário" medida em "Metro Quadrado"			0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			0,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**3018 - Construção do velório municipal**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Construção do velório municipal		
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:** 451 - Infra-estrutura Urbana	
Un. Exec.	02.21.01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
Meta física relativa a "Construção do velório municipal" medida em "Metro Quadrado"			0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			0,00

Programa:	**0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**3021 - Aquisição de Equipamentos Defesa Civil**		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:			
Produto:	Aquisição de Equipamentos Defesa Civil		
Função:	06 - Segurança Pública	**Subfunção:** 182 - Defesa Civil	
Un. Exec.	02.21.04 - SEÇAO DE DEFESA CIVIL		
Meta física relativa a "Aquisição de Equipamentos Defesa Civil" medida em "Unidade"			5,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			8.000,00

Programa:	**0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2068 - Manutenção do Departamento de Agricultura**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:** 606 - Extensão Rural	
Un. Exec.	02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			596.000,00

Programa:	**0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2069 - Manutenção do Prog. Agricultura SENAR/Patrulha Agricula**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Atividade garantida		
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:** 606 - Extensão Rural	
Un. Exec.	02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Meta física relativa a "Atividade garantida" medida em "MESES"			0,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			0,00

Programa:	**0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2081 - Manutenção do Meio Ambiente**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção do Meio Ambiente		
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Un. Exec.	02.22.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
Meta física relativa a "Manutenção do Meio Ambiente" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			85.000,00

Programa:	**0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2090 - Manutenção do Monitoramento Ambiental**		
Tipo:	Atividade		
Finalidade:			
Produto:	Manutenção do monitoramento ambiental através de dispositivos visando a proteção de nascentes e rios		
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:** 542 - Controle Ambiental	
Un. Exec.	02.22.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE		
Meta física relativa a "Manutenção do monitoramento ambiental através de dispositivos visando a proteção de nascentes e rios" medida em "Meses"			12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa			100,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**			
Ação:	**2094 - Programa Descarte Certo**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Ações voltadas para coletas seletivas e cidade mais limpa			
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Un. Exec.	02.22.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
Meta física relativa a "Ações voltadas para coletas seletivas e cidade mais limpa" medida em "Meses"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				50.000,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**			
Ação:	**2095 - Programa SGI - Sistema de Gestão Integrada**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Ações voltadas para gestão e educação ambiental			
Função:	18 - Gestão Ambiental	**Subfunção:**	541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Un. Exec.	02.22.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
Meta física relativa a "Ações voltadas para gestão e educação ambiental" medida em "Meses"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				10.000,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**			
Ação:	**3006 - Aquisição de Equipamentos Agricultura**			
Tipo:	Projeto			
Finalidade:				
Produto:	Manutenção do permanete atualizado			
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	605 - Abastecimento	
Un. Exec.	02.22.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
Meta física relativa a "Manutenção do permanete atualizado" medida em "Unidade"				2,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				10.000,00

				Inclusão ✓ Alteração
Programa:	**0127 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
Ação:	**2082 - Manutenção da Coordenadoria de Cultura**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Manutenção da Coordenadoria de Cultura			
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão Cultural	
Un. Exec.	02.09.01 - COORDENADORIA DE CULTURA			
Meta física relativa a "Manutenção da Coordenadoria de Cultura" medida em "Meses"				12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa				1.302.000,00

Programa:	**0127 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			Inclusão ✓ Alteração
Ação:	**2083 - Manutenção da Coordenadoria de Esportes**			
Tipo:	Atividade			
Finalidade:				
Produto:	Manutenção da Coordenadoria de Esportes			
Função:	27 - Desporto e Lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto Comunitário	
Un. Exec.	02.09.02 - CORDENADORIA DE ESPORTES			

Meta física relativa a "Manutenção da Coordenadoria de Esportes" medida em "Meses"	12,0000
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	518.000,00

Programa: 0101 - CÂMARA TRANSPARENTE, POVO PRESENTE			Inclusão / Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
1002 - Modernização do Ambiente Legislativo	01.01.01	01.031	250.000,00
2001 - Manutenção das Atividades Legislativas	01.01.01	01.031	3.861.175,00
2097 - Escola Legislativa	01.01.01	01.031	34.485,00
Total do Programa 0101 - CÂMARA TRANSPARENTE, POVO PRESENTE			**4.145.660,00**

Programa: 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			Inclusão / Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2002 - Aquisição de Equipamentos Gabinete	02.01.01	04.122	25.000,00
2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.01.01	04.122	2.190.740,00
2005 - Aquisição de Equipamentos Fundo Social	02.01.01	04.122	10.000,00
2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	02.01.01	04.122	31.500,00
2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Turismo	02.01.01	23.695	220.900,00
3020 - Reforma do Centro Comunitário	02.01.01	04.122	0,00
Total do Programa 0102 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			**2.478.140,00**

Programa: 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			Inclusão / Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2011 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Administração	02.02.01	04.122	50.000,00
2012 - Manutenção do Departamento de Administração	02.02.01	04.122	3.157.000,00
3013 - Obras e Instalações	02.02.01	04.122	0,00
3016 - Aquisição de Veículos	02.02.01	04.122	0,00
Total do Programa 0103 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			**3.207.000,00**

Programa: 0104 - JURIDICO GERAL			Inclusão / Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2014 - Manutenção do Departamento Jurídico	02.03.01	04.122	2.892.000,00
2085 - Manutenção do COMSEG	02.03.01	06.183	2.000,00
2086 - Manutenção do COMAD	02.03.01	06.183	2.000,00
3002 - Aquisição de Equipamentos Departamento Jurídico	02.03.01	04.122	13.000,00
Total do Programa 0104 - JURIDICO GERAL			**2.909.000,00**

Programa: 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO			Inclusão / Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2016 - Manutenção do Departamento de Compras	02.04.01	04.123	622.000,00
3001 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Compras	02.04.01	04.122	13.000,00
Total do Programa 0105 - COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO			**635.000,00**

Programa: 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS			Inclusão / Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2018 - Manutenção do Departamento de Contabilidade	02.05.01	04.123	2.965.300,00
2019 - Reserva de Contingência	02.05.01	04.123	1.782.000,00
3000 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Contabilidade	02.05.01	04.123	15.000,00
Total do Programa 0106 - CONTABILIDADE E FINANÇAS			**4.762.300,00**

Programa: 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			Inclusão / Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2021 - Manutenção do Conselho Tutelar	02.06.01	08.243	210.000,00
2023 - Manutenção do CMDCA	02.06.01	08.243	1.000,00
2025 - Manutenção do Departamento de Assistência Social	02.06.01	08.244	3.394.100,00
2089 - DEPROFE - Desenvolvimento Profissonal e Empregos	02.06.01	08.244	100.000,00
Total do Programa 0107 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**3.705.100,00**

Programa: 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2026 - Assistência ao Idoso CCI	02.07.01	08.241	94.500,00
2027 - Assistência a Criança e Adolescente	02.07.01	08.243	280.000,00
2028 - Assistência ao Portador de Deficiencia Fisica APAE	02.07.01	08.242	90.000,00
2029 - Aquisição de Equipamentos Fundo de Assistência Social	02.07.01	08.244	100,00
2030 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	02.07.01	08.244	647.400,00
2073 - Casa de Acolhimento de Mulheres RVR	02.07.01	08.244	31.000,00
2091 - Mulheres sem Violência, Mulheres Felizes	02.07.01	08.244	2.000,00
Total do Programa 0108 - MANUTENÇÃO DO FMAS			**1.145.000,00**

Programa: 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2032 - Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde	02.08.01	10.301	55.000,00
2033 - Manutenção do Departamento de Saúde	02.08.01	10.301	19.793.000,00
2076 - Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	02.08.02	10.304	88.000,00
2077 - Manutenção da Saúde da Família-ESF	02.08.03	10.301	1.908.500,00
2078 - Manutenção da Coordenadoria de Enfermagem	02.08.04	10.301	5.000,00
2079 - Manutenção da Seção do SAMU	02.08.05	10.302	722.000,00
2084 - Saúde da Mulher	02.08.01	10.301	100.000,00
2092 - Manutenção da Casa TEA	02.08.01	10.303	50.000,00
2093 - Manutenção do Amigo PET	02.08.02	10.304	45.000,00
Total do Programa 0109 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			**22.766.500,00**

Programa: 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2039 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Tesouro	02.12.01	10.306	1.382.200,00
2040 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Estadual	02.12.01	10.306	0,00
2041 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Federal	02.12.01	10.306	276.000,00
2042 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Estadual	02.12.01	10.306	0,00
2043 - Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Federal	02.12.01	10.306	79.000,00
2044 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola - Federal	02.12.01	10.306	59.000,00
2045 - Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche - Federal	02.12.01	10.306	78.000,00
2046 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Estadual	02.12.01	10.306	0,00
2047 - Manutenção da Merenda Escolar EJA - Federal	02.12.01	10.306	1.000,00
Total do Programa 0113 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			**1.875.200,00**

Programa: 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
1186 - Aquisição de Veículo Educação	02.13.01	12.361	66.000,00
2048 - Assist. a Criança Port. Def. Fisica Ens. Fundamental 25%	02.13.01	12.361	52.800,00
2049 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%	02.13.01	12.361	22.000,00
2050 - Manutenção do Ensino Fundamental 25%	02.13.01	12.361	6.741.200,00
Total do Programa 0114 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%			**6.882.000,00**

Programa: 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2051 - Manutenção do Ensino Fundamental QUESE	02.14.01	12.361	729.900,00
3014 - Aquisição de Equipamentos Educação - QESE	02.14.01	12.361	100,00
Total do Programa 0115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE			**730.000,00**

Programa: 0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2052 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%	02.15.01	12.365	317.000,00
Total do Programa 0116 - ENSINO INFANTIL CRECHE 25%			**317.000,00**

Programa: 0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2053 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual	02.16.01	12.361	4.385.000,00
2054 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Federal	02.16.01	12.361	100.000,00
Total do Programa 0117 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL			**4.485.000,00**

Programa: 0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2055 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Médio - Federal	02.16.01	12.362	10.000,00
Total do Programa 0118 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO			**10.000,00**

Programa: 0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2056 - Manutenção Transporte de Alunos Ens. Infantil - Federal	02.16.01	12.365	5.000,00
Total do Programa 0119 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL			**5.000,00**

Programa: 0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2065 - Manutenção do Ensino Superior	02.17.01	12.364	360.000,00
Total do Programa 0120 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR			**360.000,00**

Programa: 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2057 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	02.18.01	12.361	4.900.000,00
2059 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%	02.18.01	12.361	2.050.000,00
3004 - Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental FUNDEB	02.18.01	12.361	50.000,00
Total do Programa 0121 - FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL			**7.000.000,00**

Programa: 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2060 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 70%	02.19.01	12.365	491.000,00
2062 - Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%	02.19.01	12.365	491.000,00
2064 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 70%	02.19.01	12.365	1.361.000,00
2072 - Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 30%	02.18.01	12.365	301.900,00
3005 - Aquisição de Equipamentos Ensino Infantil FUNDEB	02.19.01	12.365	100,00
Total do Programa 0122 - FUNDEB/ ENSINO INFANTIL			**2.645.000,00**

Programa: 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
1019 - Iluminação Pública de Ruas do Município	02.21.01	15.451	50.000,00
1020 - Pavimentação de Ruas	02.21.01	15.451	180.000,00
1025 - Reurbanização e Construção de Praças	02.21.01	15.451	1.000,00
1026 - Aquisição de Veículo Departamento de Obras	02.21.01	15.452	1.000,00
1027 - Ampliação do Departamento de Obras	02.21.01	15.451	0,00
1028 - Construção do Almoxarifado	02.21.01	15.451	0,00
1029 - Revitalização do Centro da Cidade	02.21.01	15.451	1.000,00
1030 - Drenagem de Vias Públicas	02.21.01	15.451	15.000,00
2066 - Manutenção do Departamento Obras e Serviços	02.21.01	15.452	7.849.400,00
2080 - Manutenção da Defesa Civil	02.21.04	06.182	190.500,00
2087 - Incentivo à Mobilidade Ciclista Urbana	02.21.01	15.452	100,00
2096 - Manutenção do Saneamento Ambiental	02.21.01	17.511	10.000,00
3008 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente Obras	02.21.01	15.452	50.000,00
3012 - Reforma do Terminal Rodoviário	02.21.01	15.451	10.000,00
3017 - Construção do aterro sanitário	02.21.01	15.451	0,00
3018 - Construção do velório municipal	02.21.01	15.451	0,00
3021 - Aquisição de Equipamentos Defesa Civil	02.21.04	06.182	8.000,00
Total do Programa 0123 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS			**8.366.000,00**

Programa: 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2068 - Manutenção do Departamento de Agricultura	02.22.01	20.606	596.000,00
2069 - Manutenção do Prog. Agricultura SENAR/Patrulha Agricula	02.22.01	20.606	0,00
2081 - Manutenção do Meio Ambiente	02.22.02	18.541	85.000,00
2090 - Manutenção do Monitoramento Ambiental	02.22.02	18.542	100,00
2094 - Programa Descarte Certo	02.22.02	18.541	50.000,00
2095 - Programa SGI - Sistema de Gestão Integrada	02.22.02	18.541	10.000,00
3006 - Aquisição de Equipamentos Agricultura	02.22.01	20.605	10.000,00
Total do Programa 0124 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			**751.100,00**

Programa: 0127 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			Inclusão ✓ Alteração
Ação	**Un. Exec.**	**Funcional**	**Custo**
2082 - Manutenção da Coordenadoria de Cultura	02.09.01	13.392	1.302.000,00
2083 - Manutenção da Coordenadoria de Esportes	02.09.02	27.812	518.000,00
Total do Programa 0127 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			**1.820.000,00**

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

Exercício de 2027

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
01.01.01			**CÂMARA MUNICIPAL**	**4.145.660,00**
01.01.01	**0101**		**CÂMARA TRANSPARENTE, POVO PRESENTE**	**4.145.660,00**
01.01.01	**0101.1002**		**Modernização do Ambiente Legislativo**	**250.000,00**
01.01.01	0101.1002	01	Legislativa	250.000,00
01.01.01	0101.1002	01.031	Ação Legislativa	250.000,00
01.01.01	**0101.2001**		**Manutenção das Atividades Legislativas**	**3.861.175,00**
01.01.01	0101.2001	01	Legislativa	3.861.175,00
01.01.01	0101.2001	01.031	Ação Legislativa	3.861.175,00
01.01.01	**0101.2097**		**Escola Legislativa**	**34.485,00**
01.01.01	0101.2097	01	Legislativa	34.485,00
01.01.01	0101.2097	01.031	Ação Legislativa	34.485,00
02.01.01			**CHEFIA DE GABINETE**	**2.478.140,00**
02.01.01	**0102**		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	**2.478.140,00**
02.01.01	**0102.2002**		**Aquisição de Equipamentos Gabinete**	**25.000,00**
02.01.01	0102.2002	04	Administração	25.000,00
02.01.01	0102.2002	04.122	Administração Geral	25.000,00
02.01.01	**0102.2003**		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	**2.190.740,00**
02.01.01	0102.2003	04	Administração	2.190.740,00
02.01.01	0102.2003	04.122	Administração Geral	2.190.740,00
02.01.01	**0102.2005**		**Aquisição de Equipamentos Fundo Social**	**10.000,00**
02.01.01	0102.2005	04	Administração	10.000,00
02.01.01	0102.2005	04.122	Administração Geral	10.000,00
02.01.01	**0102.2006**		**Manutenção do Fundo Social de Solidariedade**	**31.500,00**
02.01.01	0102.2006	04	Administração	31.500,00
02.01.01	0102.2006	04.122	Administração Geral	31.500,00
02.01.01	**0102.2075**		**Manutenção e Desenvolvimento do Turismo**	**220.900,00**
02.01.01	0102.2075	23	Comércio e Serviços	220.900,00
02.01.01	0102.2075	23.695	Turismo	220.900,00
02.01.01	**0102.3020**		**Reforma do Centro Comunitário**	**0,00**
02.01.01	0102.3020	04	Administração	0,00
02.01.01	0102.3020	04.122	Administração Geral	0,00
02.02.01			**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**3.207.000,00**
02.02.01	**0103**		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	**3.207.000,00**
02.02.01	**0103.2011**		**Aquisição de Equipamentos Departamento de Administração**	**50.000,00**
02.02.01	0103.2011	04	Administração	50.000,00
02.02.01	0103.2011	04.122	Administração Geral	50.000,00
02.02.01	**0103.2012**		**Manutenção do Departamento de Administração**	**3.157.000,00**
02.02.01	0103.2012	04	Administração	3.157.000,00
02.02.01	0103.2012	04.122	Administração Geral	3.157.000,00
02.02.01	**0103.3013**		**Obras e Instalações**	**0,00**
02.02.01	0103.3013	04	Administração	0,00
02.02.01	0103.3013	04.122	Administração Geral	0,00
02.02.01	**0103.3016**		**Aquisição de Veículos**	**0,00**
02.02.01	0103.3016	04	Administração	0,00
02.02.01	0103.3016	04.122	Administração Geral	0,00
02.03.01			**JURIDICO GERAL**	**2.909.000,00**
02.03.01	**0104**		**JURIDICO GERAL**	**2.909.000,00**
02.03.01	**0104.2014**		**Manutenção do Departamento Jurídico**	**2.892.000,00**
02.03.01	0104.2014	04	Administração	2.892.000,00
02.03.01	0104.2014	04.122	Administração Geral	2.892.000,00
02.03.01	**0104.2085**		**Manutenção do COMSEG**	**2.000,00**
02.03.01	0104.2085	06	Segurança Pública	2.000,00
02.03.01	0104.2085	06.183	Informação e Inteligência	2.000,00
02.03.01	**0104.2086**		**Manutenção do COMAD**	**2.000,00**
02.03.01	0104.2086	06	Segurança Pública	2.000,00
02.03.01	0104.2086	06.183	Informação e Inteligência	2.000,00
02.03.01	**0104.3002**		**Aquisição de Equipamentos Departamento Jurídico**	**13.000,00**
02.03.01	0104.3002	04	Administração	13.000,00
02.03.01	0104.3002	04.122	Administração Geral	13.000,00
02.04.01			**COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**	**635.000,00**
02.04.01	**0105**		**COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**	**635.000,00**
02.04.01	**0105.2016**		**Manutenção do Departamento de Compras**	**622.000,00**
02.04.01	0105.2016	04	Administração	622.000,00

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.04.01	0105.2016	04.123	Administração Financeira	622.000,00
02.04.01	**0105.3001**		**Aquisição de Equipamentos Departamento de Compras**	**13.000,00**
02.04.01	0105.3001	04	Administração	13.000,00
02.04.01	0105.3001	04.122	Administração Geral	13.000,00
02.05.01			**CONTABILIDADE E FINANÇAS**	**4.762.300,00**
02.05.01	**0106**		**CONTABILIDADE E FINANÇAS**	**4.762.300,00**
02.05.01	**0106.2018**		**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	**2.965.300,00**
02.05.01	0106.2018	04	Administração	2.965.300,00
02.05.01	0106.2018	04.123	Administração Financeira	2.965.300,00
02.05.01	**0106.2019**		**Reserva de Contingência**	**1.782.000,00**
02.05.01	0106.2019	04	Administração	1.782.000,00
02.05.01	0106.2019	04.123	Administração Financeira	1.782.000,00
02.05.01	**0106.3000**		**Aquisição de Equipamentos Departamento de Contabilidade**	**15.000,00**
02.05.01	0106.3000	04	Administração	15.000,00
02.05.01	0106.3000	04.123	Administração Financeira	15.000,00
02.06.01			**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.705.100,00**
02.06.01	**0107**		**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**3.705.100,00**
02.06.01	**0107.2021**		**Manutenção do Conselho Tutelar**	**210.000,00**
02.06.01	0107.2021	08	Assistência Social	210.000,00
02.06.01	0107.2021	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00
02.06.01	**0107.2023**		**Manutenção do CMDCA**	**1.000,00**
02.06.01	0107.2023	08	Assistência Social	1.000,00
02.06.01	0107.2023	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00
02.06.01	**0107.2025**		**Manutenção do Departamento de Assistência Social**	**3.394.100,00**
02.06.01	0107.2025	08	Assistência Social	3.394.100,00
02.06.01	0107.2025	08.244	Assistência Comunitária	3.394.100,00
02.06.01	**0107.2089**		**DEPROFE - Desenvolvimento Profissonal e Empregos**	**100.000,00**
02.06.01	0107.2089	08	Assistência Social	100.000,00
02.06.01	0107.2089	08.244	Assistência Comunitária	100.000,00
02.07.01			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**	**1.145.000,00**
02.07.01	**0108**		**MANUTENÇÃO DO FMAS**	**1.145.000,00**
02.07.01	**0108.2026**		**Assistência ao Idoso CCI**	**94.500,00**
02.07.01	0108.2026	08	Assistência Social	94.500,00
02.07.01	0108.2026	08.241	Assistência ao Idoso	94.500,00
02.07.01	**0108.2027**		**Assistência a Criança e Adolescente**	**280.000,00**
02.07.01	0108.2027	08	Assistência Social	280.000,00
02.07.01	0108.2027	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	280.000,00
02.07.01	**0108.2028**		**Assistência ao Portador de Deficiencia Fisica APAE**	**90.000,00**
02.07.01	0108.2028	08	Assistência Social	90.000,00
02.07.01	0108.2028	08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	90.000,00
02.07.01	**0108.2029**		**Aquisição de Equipamentos Fundo de Assistência Social**	**100,00**
02.07.01	0108.2029	08	Assistência Social	100,00
02.07.01	0108.2029	08.244	Assistência Comunitária	100,00
02.07.01	**0108.2030**		**Manutenção do Fundo de Assistência Social**	**647.400,00**
02.07.01	0108.2030	08	Assistência Social	647.400,00
02.07.01	0108.2030	08.244	Assistência Comunitária	647.400,00
02.07.01	**0108.2073**		**Casa de Acolhimento de Mulheres RVR**	**31.000,00**
02.07.01	0108.2073	08	Assistência Social	31.000,00
02.07.01	0108.2073	08.244	Assistência Comunitária	31.000,00
02.07.01	**0108.2091**		**Mulheres sem Violência, Mulheres Felizes**	**2.000,00**
02.07.01	0108.2091	08	Assistência Social	2.000,00
02.07.01	0108.2091	08.244	Assistência Comunitária	2.000,00
02.08.01			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**19.998.000,00**
02.08.01	**0109**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**19.998.000,00**
02.08.01	**0109.2032**		**Aquisição de Equipamentos Departamento de Saúde**	**55.000,00**
02.08.01	0109.2032	10	Saúde	55.000,00
02.08.01	0109.2032	10.301	Atenção Básica	55.000,00
02.08.01	**0109.2033**		**Manutenção do Departamento de Saúde**	**19.793.000,00**
02.08.01	0109.2033	10	Saúde	19.793.000,00
02.08.01	0109.2033	10.301	Atenção Básica	19.793.000,00
02.08.01	**0109.2084**		**Saúde da Mulher**	**100.000,00**
02.08.01	0109.2084	10	Saúde	100.000,00
02.08.01	0109.2084	10.301	Atenção Básica	100.000,00

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.08.01	**0109.2092**		**Manutenção da Casa TEA**	**50.000,00**
02.08.01	0109.2092	10	Saúde	50.000,00
02.08.01	0109.2092	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00
02.08.02			**COORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA**	**133.000,00**
02.08.02	**0109**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**133.000,00**
02.08.02	**0109.2076**		**Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica**	**88.000,00**
02.08.02	0109.2076	10	Saúde	88.000,00
02.08.02	0109.2076	10.304	Vigilância Sanitária	88.000,00
02.08.02	**0109.2093**		**Manutenção do Amigo PET**	**45.000,00**
02.08.02	0109.2093	10	Saúde	45.000,00
02.08.02	0109.2093	10.304	Vigilância Sanitária	45.000,00
02.08.03			**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO ESF-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA**	**1.908.500,00**
02.08.03	**0109**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**1.908.500,00**
02.08.03	**0109.2077**		**Manutenção da Saúde da Família-ESF**	**1.908.500,00**
02.08.03	0109.2077	10	Saúde	1.908.500,00
02.08.03	0109.2077	10.301	Atenção Básica	1.908.500,00
02.08.04			**COORDENADORIA DE ENFERMAGEM**	**5.000,00**
02.08.04	**0109**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**5.000,00**
02.08.04	**0109.2078**		**Manutenção da Coordenadoria de Enfermagem**	**5.000,00**
02.08.04	0109.2078	10	Saúde	5.000,00
02.08.04	0109.2078	10.301	Atenção Básica	5.000,00
02.08.05			**SEÇAO DO SAMU**	**722.000,00**
02.08.05	**0109**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**722.000,00**
02.08.05	**0109.2079**		**Manutenção da Seção do SAMU**	**722.000,00**
02.08.05	0109.2079	10	Saúde	722.000,00
02.08.05	0109.2079	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	722.000,00
02.09.01			**COORDENADORIA DE CULTURA**	**1.302.000,00**
02.09.01	**0127**		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	**1.302.000,00**
02.09.01	**0127.2082**		**Manutenção da Coordenadoria de Cultura**	**1.302.000,00**
02.09.01	0127.2082	13	Cultura	1.302.000,00
02.09.01	0127.2082	13.392	Difusão Cultural	1.302.000,00
02.09.02			**CORDENADORIA DE ESPORTES**	**518.000,00**
02.09.02	**0127**		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	**518.000,00**
02.09.02	**0127.2083**		**Manutenção da Coordenadoria de Esportes**	**518.000,00**
02.09.02	0127.2083	27	Desporto e Lazer	518.000,00
02.09.02	0127.2083	27.812	Desporto Comunitário	518.000,00
02.12.01			**MERENDA ESCOLAR**	**1.875.200,00**
02.12.01	**0113**		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	**1.875.200,00**
02.12.01	**0113.2039**		**Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Tesouro**	**1.382.200,00**
02.12.01	0113.2039	10	Saúde	1.382.200,00
02.12.01	0113.2039	10.306	Alimentação e Nutrição	1.382.200,00
02.12.01	**0113.2040**		**Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Estadual**	**0,00**
02.12.01	0113.2040	10	Saúde	0,00
02.12.01	0113.2040	10.306	Alimentação e Nutrição	0,00
02.12.01	**0113.2041**		**Manutenção da Merenda Escolar Ens. Fund.- Federal**	**276.000,00**
02.12.01	0113.2041	10	Saúde	276.000,00
02.12.01	0113.2041	10.306	Alimentação e Nutrição	276.000,00
02.12.01	**0113.2042**		**Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Estadual**	**0,00**
02.12.01	0113.2042	10	Saúde	0,00
02.12.01	0113.2042	10.306	Alimentação e Nutrição	0,00
02.12.01	**0113.2043**		**Manutenção da Merenda Escolar Ens. Méd.- Federal**	**79.000,00**
02.12.01	0113.2043	10	Saúde	79.000,00
02.12.01	0113.2043	10.306	Alimentação e Nutrição	79.000,00
02.12.01	**0113.2044**		**Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Pré-Escola - Federal**	**59.000,00**
02.12.01	0113.2044	10	Saúde	59.000,00
02.12.01	0113.2044	10.306	Alimentação e Nutrição	59.000,00
02.12.01	**0113.2045**		**Manut. da Merenda Escolar Ens. Inf. Creche - Federal**	**78.000,00**
02.12.01	0113.2045	10	Saúde	78.000,00
02.12.01	0113.2045	10.306	Alimentação e Nutrição	78.000,00
02.12.01	**0113.2046**		**Manutenção da Merenda Escolar EJA - Estadual**	**0,00**
02.12.01	0113.2046	10	Saúde	0,00

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.12.01	0113.2046	10.306	Alimentação e Nutrição	0,00
02.12.01	**0113.2047**		**Manutenção da Merenda Escolar EJA - Federal**	**1.000,00**
02.12.01	0113.2047	10	Saúde	1.000,00
02.12.01	0113.2047	10.306	Alimentação e Nutrição	1.000,00
02.13.01			**ENSINO FUNDAMENTAL**	**6.882.000,00**
02.13.01	**0114**		**ENSINO FUNDAMENTAL 25%**	**6.882.000,00**
02.13.01	**0114.1186**		**Aquisição de Veículo Educação**	**66.000,00**
02.13.01	0114.1186	12	Educação	66.000,00
02.13.01	0114.1186	12.361	Ensino Fundamental	66.000,00
02.13.01	**0114.2048**		**Assist. a Criança Port. Def. Fisica Ens. Fundamental 25%**	**52.800,00**
02.13.01	0114.2048	12	Educação	52.800,00
02.13.01	0114.2048	12.361	Ensino Fundamental	52.800,00
02.13.01	**0114.2049**		**Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental 25%**	**22.000,00**
02.13.01	0114.2049	12	Educação	22.000,00
02.13.01	0114.2049	12.361	Ensino Fundamental	22.000,00
02.13.01	**0114.2050**		**Manutenção do Ensino Fundamental 25%**	**6.741.200,00**
02.13.01	0114.2050	12	Educação	6.741.200,00
02.13.01	0114.2050	12.361	Ensino Fundamental	6.741.200,00
02.14.01			**ENSINO FUNDAMENTAL QUESE**	**730.000,00**
02.14.01	**0115**		**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QUESE**	**730.000,00**
02.14.01	**0115.2051**		**Manutenção do Ensino Fundamental QUESE**	**729.900,00**
02.14.01	0115.2051	12	Educação	729.900,00
02.14.01	0115.2051	12.361	Ensino Fundamental	729.900,00
02.14.01	**0115.3014**		**Aquisição de Equipamentos Educação - QESE**	**100,00**
02.14.01	0115.3014	12	Educação	100,00
02.14.01	0115.3014	12.361	Ensino Fundamental	100,00
02.15.01			**ENSINO INFANTIL CRECHE**	**317.000,00**
02.15.01	**0116**		**ENSINO INFANTIL CRECHE 25%**	**317.000,00**
02.15.01	**0116.2052**		**Manutenção do Ensino Infantil - Creche 25%**	**317.000,00**
02.15.01	0116.2052	12	Educação	317.000,00
02.15.01	0116.2052	12.365	Educação Infantil	317.000,00
02.16.01			**TRANSPORTE DE ALUNOS**	**4.500.000,00**
02.16.01	**0117**		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.485.000,00**
02.16.01	**0117.2053**		**Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Estadual**	**4.385.000,00**
02.16.01	0117.2053	12	Educação	4.385.000,00
02.16.01	0117.2053	12.361	Ensino Fundamental	4.385.000,00
02.16.01	**0117.2054**		**Manutenção Transporte de Alunos Ens. Fundamental - Federal**	**100.000,00**
02.16.01	0117.2054	12	Educação	100.000,00
02.16.01	0117.2054	12.361	Ensino Fundamental	100.000,00
02.16.01	**0118**		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. MÉDIO**	**10.000,00**
02.16.01	**0118.2055**		**Manutenção Transporte de Alunos Ens. Médio - Federal**	**10.000,00**
02.16.01	0118.2055	12	Educação	10.000,00
02.16.01	0118.2055	12.362	Ensino Médio	10.000,00
02.16.01	**0119**		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS ENS. INFANTIL**	**5.000,00**
02.16.01	**0119.2056**		**Manutenção Transporte de Alunos Ens. Infantil - Federal**	**5.000,00**
02.16.01	0119.2056	12	Educação	5.000,00
02.16.01	0119.2056	12.365	Educação Infantil	5.000,00
02.17.01			**ENSINO SUPERIOR**	**360.000,00**
02.17.01	**0120**		**MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**	**360.000,00**
02.17.01	**0120.2065**		**Manutenção do Ensino Superior**	**360.000,00**
02.17.01	0120.2065	12	Educação	360.000,00
02.17.01	0120.2065	12.364	Ensino Superior	360.000,00
02.18.01			**FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL**	**7.301.900,00**
02.18.01	**0121**		**FUNDEB/ ENSINO FUNDAMENTAL**	**7.000.000,00**
02.18.01	**0121.2057**		**Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%**	**4.900.000,00**
02.18.01	0121.2057	12	Educação	4.900.000,00
02.18.01	0121.2057	12.361	Ensino Fundamental	4.900.000,00
02.18.01	**0121.2059**		**Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%**	**2.050.000,00**
02.18.01	0121.2059	12	Educação	2.050.000,00
02.18.01	0121.2059	12.361	Ensino Fundamental	2.050.000,00
02.18.01	**0121.3004**		**Aquisição de Equipamentos Ensino Fundamental FUNDEB**	**50.000,00**
02.18.01	0121.3004	12	Educação	50.000,00

MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Custo dos Programas e Ações por Unidade Executora

Exercício de 2027

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.18.01	0121.3004	12.361	Ensino Fundamental	50.000,00
02.18.01	**0122**		**FUNDEB/ ENSINO INFANTIL**	**301.900,00**
02.18.01	**0122.2072**		**Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 30%**	**301.900,00**
02.18.01	0122.2072	12	Educação	301.900,00
02.18.01	0122.2072	12.365	Educação Infantil	301.900,00
02.19.01			**FUNDEB - ENSINO INFANTIL**	**2.343.100,00**
02.19.01	**0122**		**FUNDEB/ ENSINO INFANTIL**	**2.343.100,00**
02.19.01	**0122.2060**		**Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 70%**	**491.000,00**
02.19.01	0122.2060	12	Educação	491.000,00
02.19.01	0122.2060	12.365	Educação Infantil	491.000,00
02.19.01	**0122.2062**		**Manut. Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%**	**491.000,00**
02.19.01	0122.2062	12	Educação	491.000,00
02.19.01	0122.2062	12.365	Educação Infantil	491.000,00
02.19.01	**0122.2064**		**Manut. Ensino Infantil Creche FUNDEB 70%**	**1.361.000,00**
02.19.01	0122.2064	12	Educação	1.361.000,00
02.19.01	0122.2064	12.365	Educação Infantil	1.361.000,00
02.19.01	**0122.3005**		**Aquisição de Equipamentos Ensino Infantil FUNDEB**	**100,00**
02.19.01	0122.3005	12	Educação	100,00
02.19.01	0122.3005	12.365	Educação Infantil	100,00
02.21.01			**OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**	**8.167.500,00**
02.21.01	**0123**		**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**	**8.167.500,00**
02.21.01	**0123.1019**		**Iluminação Pública de Ruas do Município**	**50.000,00**
02.21.01	0123.1019	15	Urbanismo	50.000,00
02.21.01	0123.1019	15.451	Infra-estrutura Urbana	50.000,00
02.21.01	**0123.1020**		**Pavimentação de Ruas**	**180.000,00**
02.21.01	0123.1020	15	Urbanismo	180.000,00
02.21.01	0123.1020	15.451	Infra-estrutura Urbana	180.000,00
02.21.01	**0123.1025**		**Reurbanização e Construção de Praças**	**1.000,00**
02.21.01	0123.1025	15	Urbanismo	1.000,00
02.21.01	0123.1025	15.451	Infra-estrutura Urbana	1.000,00
02.21.01	**0123.1026**		**Aquisição de Veículo Departamento de Obras**	**1.000,00**
02.21.01	0123.1026	15	Urbanismo	1.000,00
02.21.01	0123.1026	15.452	Serviços Urbanos	1.000,00
02.21.01	**0123.1027**		**Ampliação do Departamento de Obras**	**0,00**
02.21.01	0123.1027	15	Urbanismo	0,00
02.21.01	0123.1027	15.451	Infra-estrutura Urbana	0,00
02.21.01	**0123.1028**		**Construção do Almoxarifado**	**0,00**
02.21.01	0123.1028	15	Urbanismo	0,00
02.21.01	0123.1028	15.451	Infra-estrutura Urbana	0,00
02.21.01	**0123.1029**		**Revitalização do Centro da Cidade**	**1.000,00**
02.21.01	0123.1029	15	Urbanismo	1.000,00
02.21.01	0123.1029	15.451	Infra-estrutura Urbana	1.000,00
02.21.01	**0123.1030**		**Drenagem de Vias Públicas**	**15.000,00**
02.21.01	0123.1030	15	Urbanismo	15.000,00
02.21.01	0123.1030	15.451	Infra-estrutura Urbana	15.000,00
02.21.01	**0123.2066**		**Manutenção do Departamento Obras e Serviços**	**7.849.400,00**
02.21.01	0123.2066	15	Urbanismo	7.849.400,00
02.21.01	0123.2066	15.452	Serviços Urbanos	7.849.400,00
02.21.01	**0123.2087**		**Incentivo à Mobilidade Ciclista Urbana**	**100,00**
02.21.01	0123.2087	15	Urbanismo	100,00
02.21.01	0123.2087	15.452	Serviços Urbanos	100,00
02.21.01	**0123.2096**		**Manutenção do Saneamento Ambiental**	**10.000,00**
02.21.01	0123.2096	17	Saneamento	10.000,00
02.21.01	0123.2096	17.511	Saneamento Básico Rural	10.000,00
02.21.01	**0123.3008**		**Aquisição de Equipamento e Material Permanente Obras**	**50.000,00**
02.21.01	0123.3008	15	Urbanismo	50.000,00
02.21.01	0123.3008	15.452	Serviços Urbanos	50.000,00
02.21.01	**0123.3012**		**Reforma do Terminal Rodoviário**	**10.000,00**
02.21.01	0123.3012	15	Urbanismo	10.000,00
02.21.01	0123.3012	15.451	Infra-estrutura Urbana	10.000,00
02.21.01	**0123.3017**		**Construção do aterro sanitário**	**0,00**
02.21.01	0123.3017	15	Urbanismo	0,00
02.21.01	0123.3017	15.451	Infra-estrutura Urbana	0,00
02.21.01	**0123.3018**		**Construção do velório municipal**	**0,00**
02.21.01	0123.3018	15	Urbanismo	0,00

U.E.	Programa/ Ação	Função/ Subfunção	Descrição	Custo
02.21.01	0123.3018	15.451	Infra-estrutura Urbana	0,00
02.21.04			**SEÇAO DE DEFESA CIVIL**	**198.500,00**
02.21.04	**0123**		**ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**	**198.500,00**
02.21.04	**0123.2080**		**Manutenção da Defesa Civil**	**190.500,00**
02.21.04	0123.2080	06	Segurança Pública	190.500,00
02.21.04	0123.2080	06.182	Defesa Civil	190.500,00
02.21.04	**0123.3021**		**Aquisição de Equipamentos Defesa Civil**	**8.000,00**
02.21.04	0123.3021	06	Segurança Pública	8.000,00
02.21.04	0123.3021	06.182	Defesa Civil	8.000,00
02.22.01			**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	**606.000,00**
02.22.01	**0124**		**INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	**606.000,00**
02.22.01	**0124.2068**		**Manutenção do Departamento de Agricultura**	**596.000,00**
02.22.01	0124.2068	20	Agricultura	596.000,00
02.22.01	0124.2068	20.606	Extensão Rural	596.000,00
02.22.01	**0124.2069**		**Manutenção do Prog. Agricultura SENAR/Patrulha Agricula**	**0,00**
02.22.01	0124.2069	20	Agricultura	0,00
02.22.01	0124.2069	20.606	Extensão Rural	0,00
02.22.01	**0124.3006**		**Aquisição de Equipamentos Agricultura**	**10.000,00**
02.22.01	0124.3006	20	Agricultura	10.000,00
02.22.01	0124.3006	20.605	Abastecimento	10.000,00
02.22.02			**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE**	**145.100,00**
02.22.02	**0124**		**INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	**145.100,00**
02.22.02	**0124.2081**		**Manutenção do Meio Ambiente**	**85.000,00**
02.22.02	0124.2081	18	Gestão Ambiental	85.000,00
02.22.02	0124.2081	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00
02.22.02	**0124.2090**		**Manutenção do Monitoramento Ambiental**	**100,00**
02.22.02	0124.2090	18	Gestão Ambiental	100,00
02.22.02	0124.2090	18.542	Controle Ambiental	100,00
02.22.02	**0124.2094**		**Programa Descarte Certo**	**50.000,00**
02.22.02	0124.2094	18	Gestão Ambiental	50.000,00
02.22.02	0124.2094	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00
02.22.02	**0124.2095**		**Programa SGI - Sistema de Gestão Integrada**	**10.000,00**
02.22.02	0124.2095	18	Gestão Ambiental	10.000,00
02.22.02	0124.2095	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
Total Geral				**81.000.000,00**